



ADENDO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0209.01/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE.

! Onde Lê-se

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 09/09/2021 ATÉ 23/09/2021 ÀS 10:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE BLL.ORG.BR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS 23/09/2021 ÀS 10:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:30H DO DIA 29/03/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Devido a insuficiência de veículos próprios, bem como o auto custo para a compra de um veículo deste porte faz-se deste serviço a solução mais viável para o atendimento das demandas solicitadas pelas diversas secretarias deste município para que sejam prestados serviços de qualidades pela administração pública aos munícipes.

3. – DAS EXIGÊNCIAS :

3.1. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal.

3.2. Caberá aos Ordenadores de Despesas a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.

3.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

3.4. Ficará a critério Dos ordenadores exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

3.5. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria contratante, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e/ou o novo motorista contratado.

3.6. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

3.7. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho.

3.8. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.



3.9. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.10. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

DOS VEÍCULO

3.11 Os veículo não poderão operar com idade de fabricação superior aos anos informados no quadro de especificações deste anexo.

3.12 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

3.13 Comprovação de possuir **20% (vinte por cento)** de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo do transporte escolar, por meio de CRLV. Os veículos não poderão ter idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período da contratação, contados do respectivo ano de fabricação.

3.14 Para os serviços de transporte escolar objeto deste termo, mediante autorização da Secretaria Competente e com base em justificativa fundamentada o contratado poderá subcontratar até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor do contrato (correspondente aos itens que compõem o contrato), e se responsabilizará pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a subcontratação:

COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E VALORES MÉDIOS:

Nº DA ROTA	INTINERARIOS	UNIDADE	TOTAL SETEMBRO / DEZEMBRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	PACUJA/BATOQUE/PACUJA (MANHÃ E TARDE)	KM	2.664	R\$ 11,73	R\$ 31.248,72
1.2	PACUJA/SANHARÃO/BONSUCESSO/PACUJA (MANHÃ E TARDE)	KM	4.276	R\$ 11,02	R\$ 47.121,52
1.3	PACUJA/ZIPU/BANANEIRA/SÃO TOMÉ/PACUJA (MANHÃ E TARDE)	KM	5.280	R\$ 11,02	R\$ 58.185,60
1.4	PACUJA/BOM GOSTO/CHEIA DE GRAÇA/JENIPAPO/VAQUEJADOR/SAMBAIBA/VERTENTES/PACUJA (MANHÃ E TARDE)	KM	9.052	R\$ 11,02	R\$ 99.753,04
1.5	PACUJA/TAQUARI/MILHÃS/PEDRA REDONDA/LOGRADOURO/PACUJA (MANHÃ)	KM	4.622	R\$ 9,39	R\$ 43.400,58
1.6	PACUJA/LAGOA DO BARRO/TAQUARI/MILHÃS/PEDRA REDONDA/LOGRADOURO/PACUJA (MANHÃ E TARDE)	KM	7.401	R\$ 10,69	R\$ 79.116,69

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

5.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.4. Pagar o valor correspondente à Contratada com a apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato em conformidade com as disposições do edital e do Termo de Referência parte integrante do Contrato, realizando-o com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



- 6.3. Facilitar a ação da fiscalização dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE fazer uso de quaisquer documentos ou informações a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual;
- 6.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 6.9. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do Contrato;
- 6.10. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 6.11. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva do veículo, combustível e motorista.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com o art. 72, lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando a contratada responsável pelo ônus trabalhista e recolhimento dos encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente à subcontratação

8 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 8.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo, atendidos a oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pacujá, e sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a prestação de serviços estabelecida neste Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, após a realização dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato, acompanhado das certidões que comprovem a regularidade fiscal.
- 9.2. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 9.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.2.2. Para cada Ordem de Serviços /Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 9.2.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

10- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, ficará a cargo do Sr. _____, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual compete:
- 10.1.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato
- 10.1.2. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou problemas observados.
- 10.1.3. Exigir da CONTRATADA, por escrito, todas as providências necessárias à boa execução do Contrato.
- 10.1.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência



10.1.5. Atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

11 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO.

11.1. O valor estimado para a contratação de que trata este Termo de Referência é de **R\$ 1.086.953,30 (Hum Milhão Oitenta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta Centavos)** conforme Mapa Comparativo de Preços e cotações anexas aos autos.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

As despesas serão custeadas com recursos consignados no orçamento das diversas secretarias, conforme funcional programática nº _____, elemento de despesas, 3.3.90.39.00.

Leia-se:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 24/09/2021 ATÉ 07/10/2021 ÀS 10:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE BLL.ORG.BR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS 07/10/2021 ÀS 10:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:30H DO DIA 07/10/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Devido a insuficiência de veículos próprios, bem como o auto custo para a compra de um veículo deste porte faz-se deste serviço a solução mais viável para o atendimento das demandas solicitadas pelas diversas secretarias deste município para que sejam prestados serviços de qualidades pela administração pública aos munícipes.

3. – DAS EXIGENCIAS :

3.1. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal.

3.2. Caberá aos Ordenadores de Despesas a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.

3.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

3.4. Ficará a critério Dos ordenadores exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

3.5. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria contratante, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e/ou o novo motorista contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

3.6. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

3.7. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho.

3.8. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

3.9. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.10. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

DOS VEÍCULO

3.11 Os veículo não poderão operar com idade de fabricação superior aos anos informados no quadro de especificações deste anexo.

3.12 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

3.13 Comprovação de possuir **80% (vinte por cento)** de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo do transporte escolar, por meio de CRLV.

3.14 Para os serviços de transporte escolar objeto deste termo, mediante autorização da Secretaria Competente e com base em justificativa fundamentada o contratado poderá subcontratar até o limite de 20% (oitenta por cento) do valor do contrato (correspondente aos itens que compõem o contrato), e se responsabilizará pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a subcontratação:

COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E VALORES MÉDIOS:

Nº DA ROTA	INTINERARIOS	UNIDADE	TOTAL SETEMBRO / DEZEMBRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	PACUJA/BATOQUE/PACUJA (MANHÃ E TARDE) ONIBUS 32 LUGARES	KM	2.664	R\$ 11,73	R\$ 31.248,72
1.2	PACUJA/SANHARÃO/BONSUCESSO/PACUJA (MANHÃ E TARDE) ONIBUS 32 LUGARES	KM	4.276	R\$ 11,02	R\$ 47.121,52
1.3	PACUJA/ZIPU/BANANEIRA/SÃO TOMÉ/PACUJA (MANHÃ E TARDE) ONIBUS 46 LUGARES	KM	5.280	R\$ 11,02	R\$ 58.185,60
1.4	PACUJA/BOM GOSTO/CHEIA DE GRAÇA/JENIPAPO/VAQUEJADOR/SAMBAIBA/VERTENTES/PACUJA (MANHÃ E TARDE) ONIBUS 64 LUGARES	KM	9.052	R\$ 11,02	R\$ 99.753,04
1.5	PACUJA/TAQUARI/MILHÃS/PEDRA REDONDA/LOGRADOURO/PACUJA (MANHÃ) MICRO-ONIBUS 22 LUGARES	KM	4.622	R\$ 9,39	R\$ 43.400,58
1.6	PACUJA/LAGOA DO BARRO/TAQUARI/MILHÃS/PEDRA REDONDA/LOGRADOURO/PACUJA (MANHÃ E TARDE) MICRO-ONIBUS 28 LUGARES	KM	7.401	R\$ 10,69	R\$ 79.116,69

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

5.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



5.4. Pagar o valor correspondente à Contratada com a apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato em conformidade com as disposições do edital e do Termo de Referência parte integrante do Contrato, realizando-o com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Facilitar a ação da fiscalização dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE fazer uso de quaisquer documentos ou informações a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.7. *A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual;*
- 6.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 6.9. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do Contrato;
- 6.10. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 6.11. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva do veículo, combustível e motorista.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com o art. 72, lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando a contratada responsável pelo ônus trabalhista e recolhimento dos encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente à subcontratação

8 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 8.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo, atendidos a oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pacujá, e sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a prestação de serviços estabelecida neste Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, após a realização dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato, acompanhado das certidões que comprovem a regularidade fiscal.
- 9.2. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
 - 9.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
 - 9.2.2. Para cada Ordem de Serviços /Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
 - 9.2.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



10- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, ficará a cargo do Sr. _____, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual compete:

10.1.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato

10.1.2. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou problemas observados.

10.1.3. Exigir da CONTRATADA, por escrito, todas as providências necessárias à boa execução do Contrato.

10.1.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência

10.1.5. Atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

11 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO.

11.1. O valor estimado para a contratação de que trata este Termo de Referência é de **R\$ 358.826,15 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos)** conforme Mapa Comparativo de Preços e cotações anexas aos autos.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

As despesas serão custeadas com recursos consignados no orçamento das diversas secretarias, conforme funcional programática nº _____ elemento de despesas, 3.3.90.39.00.

II – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

II – Ficam mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com as deste ADENDO.

Pacujá - CE, 24 de Setembro 2021.


FRANCISCO SOUSA DE MENDONÇA JUNIOR

PREGOEIRO OFICIAL